

DIGITALIZADO

20.06.07

Roberta Régem
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/01/07

PROJETO DE LEI Nº

8/07

ASSUNTO

Dá a denominação de Avenida de Fortaleza
a via pública que indico

VEREADOR:

Prefeito Municipal - Mensagem nº 05

LEI Nº

3346

DE

07/103/07

Jaracumã

DIOM Nº

3632

DE

07/103/07

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3346 DE 7 DE Março DE 1967.




Dá a denominação de AVENIDA DA FORTALEZA à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A via pública, que contorna o flanco norte da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, passa a denominar-se AVENIDA DA FORTALEZA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Março de 1967.


General Eurillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



Fortaleza, 16 de janeiro de 1967.

Of. N°.

MENSAGEM Nº 05

Comissão de Urbanismo.

Sr. Presidente,

Jm. J. M. M.
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 57
16-1-67

Jm 16-1-67.

Tenho a honra de encaminhar à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, através do qual proponho a denominação de Avenida da Fortaleza para a via pública, aberta e asfaltada pela Municipalidade, que ladeia o flanco norte da histórica Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a área, agora ocupada por essa larga avenida e por suas alamedas laterais, esteve, por muitos anos, encravada nas dependências do 23 Batalhão de Caçadores, passando, posteriormente, a integrar, como ocorreu até agora, o conjunto de edificações e adjacências sob a administração e comando do Quartel General da 10ª Região Militar.

Cooperando de maneira eficaz, não somente para o embelezamento da cidade, mas, acima de tudo, procurando colocar o povo em contacto mais direto com aquela relíquia histórica, o Sr. Comandante da Região Gen. Itiberê Gouvêa do Amaral, cedeu ao Município aquela extensa área ao sopé do antigo forte, a fim de que ali se construísse moderna via de interligação das regiões litorâneas da capital, o que foi conseguido graças aos esforços conjugados



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



= 2 =

Fortaleza,

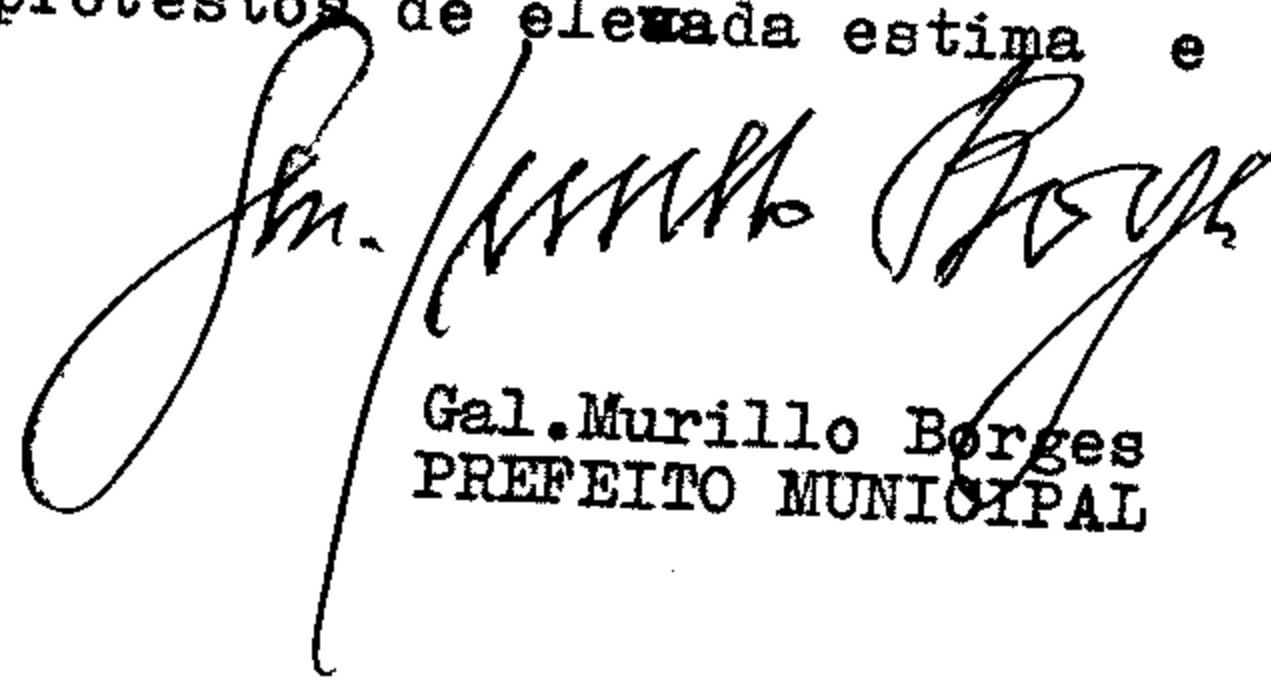
Of. N°.

MENSAGEM N° 05

da Prefeitura, do Governo do Estado e da 10ª Região Militar.

Daí por que a administração mantém a denominação de que é objeto o mencionado projeto, para cuja conversão em lei conta com o apoio dos membros dessa Augusta Casa.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevada estima e consideração.


Gal. Murillo Borges
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta



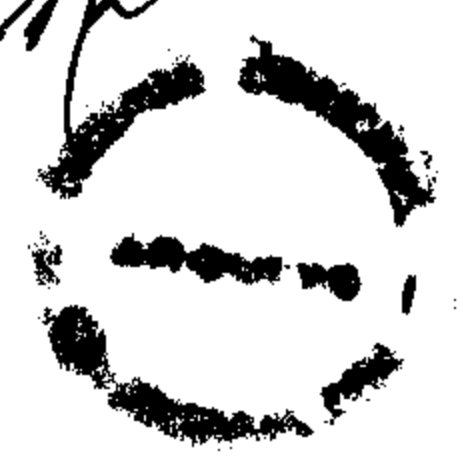
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

de janeiro de 1967.

Of. N°.

Jm. [Signature]



PROJETO DE LEI Nº 8/67, DE 16 DE JANEIRO DE 1967.

Dá a denominação de AVENIDA DA FORTALEZA à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A via Pública, que contorna o flanco norte da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, passa a denominar-se AVENIDA DA FORTALEZA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Aprovado em 1ª discussão
 em 27/12/67
[Signature]

Aprovado em 2ª discussão
 em 28/12/67
[Signature]
 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
 em 28/12/67
[Signature]
 (PRESIDENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 8/67:

Apresentada
[Signature]
Em 2-3-67

Dá a denominação de AVENIDA DA FORTALEZA à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - A via pública, que contorna o flanco norte da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, passa a denominar-se AVENIDA DA FORTALEZA.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1967.

Moyses Campos Presidente

Antônio Spínola Relator

[Signature]



NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



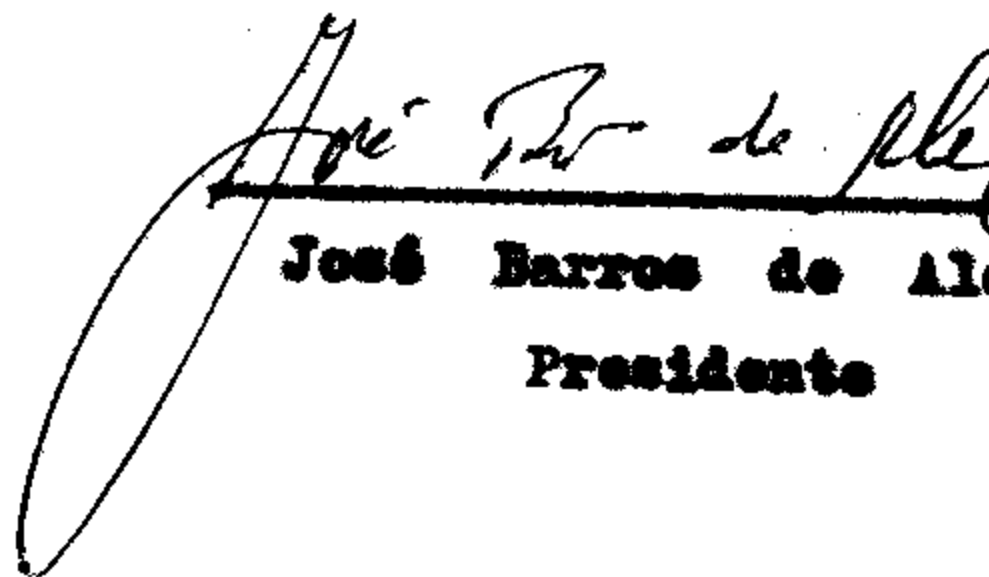
Of. nº190/67

Fortaleza, 3 de março de 1967.

Senhor Prefeitos

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de AVENIDA DA FORTALEZA à via pública que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.



José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA